



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



CONTRATO Nº 001 AO PROCESSO Nº 114/CMAP/2016

Contrato de aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos de informática, que entre si celebram de a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e de outro lado a empresa ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Alto Paraíso, Rondônia, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede na Rua Paulo VI nº. 3726 - Centro Alto Paraíso - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representado pelo Presidente PAULO CESAR BERGANTIN, inscrito no CPF sob o nº 585.633.772-72 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 05.782.685/0001-99, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek nº 1714, Bairro Setor 02, no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.872-869, neste ato, representada pelo Senhor ATILANO APOLINÁRIO NETO, portador do RG nº. 228.511 SSP/RO e CPF nº. 271.880.942-68, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O OBJETO deste contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender o Poder Legislativo deste município, conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela CONTRATADA, sendo adequado de acordo com os itens vencidos pela contratada:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,70 x 0,75 x 0,65 cm, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios do computador.	UND	09	780,00	7.020,00
Lote 02	Mesa diretor em MDP com revestimento em BP, com medidas aproximada de 1,80 x 0,80 x 0,75, com gaveteiro acoplado com 03 (três) gavetas com chave, na cor tabaco e abertura para passagem dos fios.	UND	01	1.250,00	1.250,00
Lote 03	Arquivo MDP, com chave e 04 (quatro) gavetas, medindo aproximadamente 1,40 de altura 0,45 cm de largura, 43, cm de profundidade, na cor tabaco.	UND	12	700,00	8.400,00

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000
WWW.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Lote 05	Conjunto com 04 cestos para coleta seletiva de 50 litros cada. Os cestos e a tampa deverão ser injetados em plástico de alta densidade com proteção UV, ou em fibra de vidro e a estrutura metálica deverá ser confeccionada em aço carbono galvanizado e as lixeiras nas cores verde, vermelho, azul e amarela, indicando o uso de papel, plástico, metal e vidro.	UND	01	490,00	490,00
Lote 07	Cadeira Presidente Giratória com Base Cromada, estrutura regulável com rodizio. Estrutura com apoio de braço. Assento e encosto com espuma e revestimento em couro P.U na cor tabaco.	UND	5	625,00	3.125,00
Lote 08	Cadeira secretaria fixa, Modelo Executiva Com Costura, revestido em tecido courvin ou couro com apoio de braços, na cor tabaco.	UND	10	320,00	3.200,00
Lote 09	Armário de aço 02 (duas) porta com chave, 04 (quatro) prateleiras, medindo, 198 cm de altura, 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, na cor cinza.	UND	05	705,00	3.525,00
Lote 10	Estante de aço com 06 (seis) prateleiras na cor cinza, medindo 2,00 cm Altura, 0,92 cm de largura, 0,30 cm de profundidade.	UND	02	175,00	350,00
Lote 11	Conjunto de Estofado de 03 (três) e 02 (dois) lugares e revestimento em couro P. U., na cor marrom/tabaco.	UND	01	1.640,00	1.640,00
Lote 13	Balcão aparador em MDP tamburato, medindo aproximadamente 1.700 de largura, 0,440 de profundidade, 0,750 de altura, 02 (duas) portas com divisão de prateleiras externa, na cor tabaco.	UND	01	675,00	675,00
Lote 14	Lavadora de roupas modelo tanquinho com capacidade mínima de 03 (três) quilos, voltagem de 110 e desligamento automático.	UND	01	390,00	390,00
Lote 15	Micro-ondas com capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros e potencia de no mínimo 1.350 w.	UND	01	570,00	570,00
Lote 16	Liquidificador com voltagem aproximada de 110v, Potência aproximadamente 600 w, capacidade 02 (dois) litros e no mínimo 04 (quatro) velocidade, copo cristal e polipropileno, e laminas em aço inox.	UND	01	170,00	170,00
Lote 17	Mesa suporte para mesa de som, em MDP, com tampo superior, Prateleira retrátil com corrediça telescópica, gaveta com corrediça telescópica e uma porta. Medindo aproximadamente 0,50 comp. X 0,43 prof. X 0,88 alt. na cor tabaco.	UND	01	515,00	515,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Lote 18	Lixeira em fibra de vidro; Cor Branca; Volume útil aproximadamente de: 1.500 litros; Tampa com mola á gás e abertura mínima de 90 cm.	UND	01	2.410,00	2.410,00
------------	--	-----	----	----------	----------

32.600 mililitros

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontrem os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto nos locais a serem designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

PARÁGRAFO QUINTO: Se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produtos estes alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a homologação do certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes deste instrumento;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO NONO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal, localizada na Rua Paulo VI, nº. 3726, Alto Paraíso/RO, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização da CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecimento dos produtos deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ R\$ 33.730,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos Móveis e equipamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 01
Projeto Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004
Elemento despesa: 44.9.0.52
Ficha: 004

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ADVERTÊNCIA

I - Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II - MULTA:

III - De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV - De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- Na entrega do objeto licitado;
- Na montagem;
- Na substituição do objeto licitado.

V - De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- Na entrega do objeto licitado;
- Na montagem;
- Na substituição do objeto licitado.

VI - Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII - De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- Entrega parcial dos objetos licitados;
- Montagem parcial dos objetos licitados;
- Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- Outras hipóteses de inexecução parcial do CONTRATO.

VIII - De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- Recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

IX - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto terá prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, a contar da data do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CMAP/2016, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

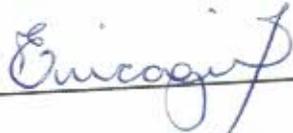
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

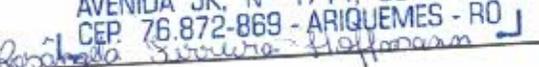
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 07 (sete) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Alto Paraíso/RO, 27 de Outubro de 2016.


 Câmara Municipal de Alto Paraíso
 CNPJ nº 03.344.048/0001-05
 Contratante

Douglas Carvalho dos Santos
 Assessor Jurídico
 OAB nº 4069 RO

Testemunhas: 
 Nome:
 CPF:


 Empresa ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
 CNPJ nº 05.782.685/0001/99
 CONTRATADA
05.782.685/0001-99
 INSC. EST. 0000000008674
 ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
 AVENIDA JK, Nº 1714, SETOR 02
 CEP. 76.872-869 - ARIQUEMES - RO

 Nome:
 CPF: